



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
Filiada na Coordenadora Europeia Via Campesina

CONTRATO

Entre:

Adiante designada por Primeira Outorgante, **Confederação Nacional da Agricultura – CNA**, contribuinte n.º 500817812, com sede na Rua do Brasil, 155 – 3030-175 COIMBRA, representada por Alfredo João Ventura de Paula Campos, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] e Pedro Jorge Mendes dos Santos, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] - na qualidade de diretores da CNA com poderes para o ato, de acordo com Ata de Eleição de Corpos Sociais n.º 41 e Ata de Tomada de Posse.

e

Adiante designada por Segunda Outorgante Traços Hábeis, Unipessoal Lda, contribuinte n.º 515975214, com sede no Edifício Maquijig Parque Industrial Carrascas 2950-402 Palmela, representada por Rui Pedro Sousa Arede, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de gerente,

Considerando que:

1. A CNA promoveu procedimento de consulta prévia para aquisição de serviços de COMPOSIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DA REVISTA “VOZ DA TERRA”
2. A entidade Traços Hábeis, Unipessoal, Lda., apresentou proposta dando satisfação integral aos termos e condições que lhe foram indicados no Caderno de Encargos;
3. A **decisão de adjudicação** relativa à Consulta Prévia, n.º 04/CNA/2022 foi tomada pelo Secretariado da Direção Nacional em 20/10/2022;
4. O ato de aprovação da minuta do contrato data de 20 de outubro de 2022;
5. Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos e a Proposta adjudicada, nos termos do artigo 96.º do CCP;

É, nesta data, celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as Partes, livremente de boa-fé, reciprocamente aceitam:



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
Filiada na Coordenadora Europeia Via Campesina

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de COMPOSIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DA REVISTA “VOZ DA TERRA”, nos termos e condições estabelecidos no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas e na proposta apresentada pela 2ª outorgante.

Cláusula 2ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela execução de todas as prestações objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço constante na proposta adjudicada, **42 530,00€ (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor**, nos termos da proposta apresentada e aceite.
2. O pagamento do preço deverá ser efetuado nos termos previstos no Caderno de Encargos.

Cláusula 3ª

Prazo de execução

1. O prazo de vigência do contrato é de 16 meses contados a partir da sua assinatura.
2. O contrato cessará por caducidade quando o pagamento das prestações atingir o valor previsto na al. c) do n.º 1 do Art. 20º do Código dos Contratos Públicos.
3. O prazo de execução de todas as prestações previstas no presente caderno de encargos não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato, sob pena de considerar que o adjudicatário incorreu no seu incumprimento definitivo.

Cláusula 4ª

Caução

Considerando que o preço contratual é inferior a 500 000,00 € (quinhentos mil euros), ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida ao adjudicatário a prestação de caução.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
Filiada na Coordenadora Europeia Via Campesina

Cláusula 5ª

Gestor do Contrato

Com a função de desempenhar as funções descritas no artigo 290º-A do CCP é designado como gestor do procedimento da formação de contrato a Sr. Alfredo João Ventura de Paula Campos, por deliberação do Secretariado da Direção da CNA, podendo o mesmo ser contactado através de contato telefónico n.º [REDACTED] e endereço eletrónico [REDACTED]

O presente contrato está escrito em 3 páginas, assinado com recurso a assinatura digital.

Coimbra, 28 de outubro de 2022

1º Outorgante

2º Outorgante